PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício nº 0231/2013-GAB

Toledo, 20 de março de 2013.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ADRIANO REMONTI
Presidência da Câmara Municipal de Toledo
Nesta Cidade - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 25/03/2013
SERVIDOR

Assunto: Encaminha cópia de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhamos, apenso a este expediente, cópia do Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a União, por intermédio do Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública, visando a cooperação dos partícipes na Expansão do Sistema de Vídeomonitoramento, para ser referendado por esse egrégio Legislativo.

Atenciosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 777426/2012

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Município de Toledo/PR, para os fins que especifica.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, CNPJ 00.394.494/0072-20, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 00.394.494/0005-60, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pela **SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI**, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, RG 11848420 SSP-SP, CPF 052.507.538-09, com competência delegada pela Portaria nº 1.821, de 13 de outubro de 2006 e o e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo **PREFEITO JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**, residente na Rua crissiumal, 3164 - Jardim La Salle, CPF 276.960.909-25, resolvem celebrar o Convênio, de conformidade com o Processo nº 08020.027485/2012-02, observado o contido, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto 93.872/86, na Portaria Interministerial nº 507/2011 MPOG/MF/CGU, Portaria MJ nº 458/2011, no Decreto 6.170/07 e Lei nº 10.201/01 - Fundo Nacional de Segurança Pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação dos partícipes na Expansão do Sistema de Videomonitoramento no Município de Toledo, no âmbito do Programa de Segurança Pública para o Brasil, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretária Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este **CONVÊNIO**, independentemente da transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do **CONCEDENTE**, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Os partícipes deste **CONVÊNIO** se comprometem, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, implantar:

As diretrizes do Programa de Segurança Pública para o Brasil, especialmente no que concerne aos programas de Reforma das Instituições Policiais e de Prevenção da Violência, consubstanciados nas seguintes ações:

a) valorização e formação profissional;
b) gestão do conhecimento;
c) reorganização institucional;
d) estruturação e modernização da perícia;
e) prevenção;
f) controle externo e participação social;
g) gerenciamento de crises e conflitos;
h) redução da violência doméstica e de gênero;
i) acesso igualitário aos serviços de segurança pública;
j) administração legal do uso da força policial;
k) proteção e apoio a vítimas e testemunhas; e
l) repressão qualificada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE

a) Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o **Cronograma de Desembolso** constante do Plano de Trabalho.
b) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
c) Analisar e deliberar sobre a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto.
d) Analisar as prestações de contas dos recursos do Convênio, na forma da legislação em vigor.
e) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II - DO CONVENENTE

a) Promover o crédito do recurso financeiro, referente a Contrapartida, de acordo com o **Cronograma de Desembolso** e com o disposto na CLÁUSULA SEXTA.
b) Executar as atividades pactuadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com o Plano de Trabalho.
c) Aplicar e gerir os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** concomitantemente com os correspondentes à **Contrapartida** exclusivamente no objeto do **CONVÊNIO** em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**.
d) Aplicar os recursos do **CONVÊNIO**, obrigatoriamente em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.
e) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade.
f) O uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, e quando não couber, presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006, observando-se o prazo limite estabelecido no artigo 2º da citada Portaria.
g) Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado.
h) Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011, mantendo-o atualizado.
i) Utilizar a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio com destaque, em todas as medidas adotadas e bens adquiridos com recursos do Convênio.
j) Propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE** todos os meios necessários para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONVÊNIO**.
k) Restituir o eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do **CONVÊNIO**.
l) Recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio.
m) Prestar contas na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.
n) Zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos.
o) Os recursos recebidos não poderão ser utilizados em fins políticos de qualquer natureza, bem como em benefício de candidatos a cargo eletivo nas eleições.
p) Elaborar um PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em que sejam respeitados os seguintes princípios:

- Integração operacional com as polícias civil e militar do Estado.
- Promoção dos Direitos Humanos.
- Obediência à legalidade.
- Incentivo à participação comunitária.
- Promoção do pluralismo organizacional e gerencial.
- Fomento à interdisciplinaridade, especialmente no que concerne à implementação de ações voltadas à prevenção da violência e criminalidade.
- Permitir o livre acesso dos servidores do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do objeto.

q) Prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contrata para esta finalidade, em atendimento ao inciso XV do artigo 6° da Portaria Interministerial nº 507/2011 - MP/MF/CGU.

r) Realizar no SICONV os atos e procedimentos relativos a celebração do convênio, em atendimento ao inciso XVI do artigo 6° da Portaria Interministerial nº 507/2011 - MP/MF/CGU.

s) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidades na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE, conforme inciso XVII do artigo 6° da Portaria Interministerial nº 507/2011 - MP/MF/CGU.

t) Registrar no SICONV a documentação referente ao procedimento licitatório, em conformidade ao inciso XVIII do artigo 6° da Portaria Interministerial nº 507/2011 - MP/MF/CGU.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS

O **CONVENENTE** deverá assegurar a garantia de direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, os recursos destinados são de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), conforme o **Plano de Aplicação** aprovado pelo **CONCEDENTE**, assim discriminados:

I - CONCEDENTE:

R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2012, Lei 12.595/2012, no Programa de Trabalho 06.181.2070.8124.0001 - Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade - NACIONAL, PI 5000PR, na Natureza da Despesa

3340.41, 2012NE800182 no valor de R$ 229.081,34 (duzentos e vinte e nove mil, oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), e 4440.41, 2012NE800183 no valor de R$ 358.918,66 (trezentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

II - **CONVENENTE:**

R$ 12.000,00 (doze mil reais), relativos à contrapartida financeira, conforme a Lei 12.465/2011 e Portaria nº 1.304, de 29/06/2012, publicada no DOU de 03/07/2012. Unidade: 19002 - Programa: 0006; Função: 06 Sub-Função: 181; Projeto/ Atividade: 2222; Natureza da Despesa: 339030, 339039 e 4490-52.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados em uma parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, compatível com o Cronograma de Execução, constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste **CONVÊNIO**, desembolsados pelos **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, serão mantidos, exclusivamente, na Agência 0587-8, conta corrente nº 708763, Banco do Brasil - 001, Toledo/PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a **Prestação de Contas**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO** será realizado por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e terá a finalidade de verificar a boa e regular aplicação dos recursos e a consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** fica obrigado a encaminhar a Prestação de Contas Final, dos recursos de que trata a CLÁUSULA SEXTA, na forma do art. 72 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011, acrescido dos extratos bancários da conta corrente específica e de aplicação financeira, além de outros documentos à critério do Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Prestação de Contas Final será apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de sessenta dias contados do término da vigência do **CONVÊNIO** ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número do CONVÊNIO, e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de vinte anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **CONVENENTE** compromete-se a restituir o valor transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado na forma legislação em vigor, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto.
b) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **CONVÊNIO**.
d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao **CONCEDENTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste **CONVÊNIO**, bem como assumir ou

transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **CONVÊNIO** será contado a partir da data de sua assinatura **até 26 de dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante o Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os projetos habilitados a receber recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, não poderão ter prazo superior a dois anos, conforme §4°, art. 4° da Lei n° 10.201/2001 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de trinta dias antes do término de sua vigência, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do **CONCEDENTE**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **CONVENENTE** durante a vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Findo o **CONVÊNIO**, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sendo o **CONVÊNIO** rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **CONVÊNIO** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 54 da Portaria/MPOG/MF/MCT nº 507/2011.
c) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
d) Constatação, a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
e) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONVÊNIO** poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste **CONVÊNIO**, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **CONVÊNIO** será, obrigatoriamente, destacada a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.
b) Relativas a prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito

Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

c) Com data anterior ou posterior à vigência deste **CONVÊNIO.**

d) Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente feitas se registradas no SICONV e comunicadas ao **CONCEDENTE**, por meio de Ofício e e-mail.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao **CONVENENTE** deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, 1586, CEP - 85900-110, Toledo/PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas ao **CONCEDENTE** deverão ser entregues no Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Edifício Sede, sala 500, CEP 70.064-900, Brasília - DF.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **CONVÊNIO**, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processados e julgados originariamente pelo Fórum de Justiça Federal no Distrito Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, os **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 26 de dezembro de 2012.

REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI
Secretária Nacional de Segurança Pública

JOSE CARLOS SCHIAVINATO
Prefeito Municipal de Toledo

TESTEMUNHAS:

Nome: João Vicente Goulart
Identidade: 3945346 0
CPF: 627 601 149 53

Nome: VILSON CORRÊA MACHADO
Identidade: 5686218-8
CPF: 843 890 609-53

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

Espécie: Convênio Nº 776059/2012. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente : BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA, CNPJ nº 13.937.149/0001-43. Estabelecer parceria entre o Governo Federal e o Estado da Bahia visando promover a alimenta??o e qualifica??o das informa??es e dados estat?sticos referentes ? seguran?a p?blica, alcan?ando todas as ?reas cobertas pela Pol?cia Civil da Bahia.. Valor Total: R$ 2.448.794,00, Valor de Contrapartida: R$ 24.521,68, Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE800099. Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE800061. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Convenente : MAURICIO TELES BARBOSA, CPF nº 045.480.497-03.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776060/2012. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIALCNPJ nº 01.869.566/0001-17. Interveniente: CEARA GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 07.954.480/0001-79. Promover o fortalecimento das unidades vinculadas à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, por meio da aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, visando uma melhor qualificação das informações e dados estatísticos criminais. Valor Total: R$ 1.549.848,69, Valor de Contrapartida: R$ 71.980,36, Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE800064. Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE800103. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Convenente : FRANCISCO JOSE BEZERRA RODRIGUES, CPF nº 235.888.863-49, Interveniente: CID FERREIRA GOMES, CPF nº 209.120.133-20.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776061/2012. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL D, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Interveniente: DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.394.601/0001-26. PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DADOS ESTATÍSTICOS REFERENTES À SEGURANÇA PÚBLICA, ALCANÇANDO TODAS AS ÁREAS COBERTAS PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL TENDO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL COMO PONTO DE REPLICAÇÃO JUNTO AO SINESPJC.. Valor Total: R$ 1.002.569,41, Valor de Contrapartida: R$ 12.053,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE800105. Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE800067. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Convenente : SANDRO TORRES AVELAR, CPF nº 524.172.551-20, Interveniente: AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO, CPF nº 196.676.555-04.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776094/2012. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, CNPJ nº 88.577.416/0001-18. Expansão do sistema de Videomonitoramento Urbano do município de Canoas-RS.. Valor Total: R$ 732.728,84, Valor de Contrapartida: R$ 14.654,58, Crédito Orçamentário: PTRES: 45769, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2012NE800070. Crédito Orçamentário: PTRES: 45769, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2012NE800071. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Convenente : JAIRO JORGE DA SILVA, CPF nº 402.494.250-68.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776095/2012. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente : ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 01.067.479/0001-46. Expansão do sistema de videomonitoramento do Município de Anápolis.. Valor Total: R$ 710.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 7.100,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 45769, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2012NE800069. Crédito Orçamentário: PTRES: 45769, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2012NE800068. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Convenente : ANTONIO ROBERTO OTONI GOMIDE, CPF nº 251.944.881-49.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776101/2012. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA, CNPJ nº 27.142.058/0001-26. Ampliar o sistema de videomonitoramento no Município de Vitória - ES. Valor Total: R$ 662.317,70, Valor de Contrapartida: R$ 13.246,35, Crédito Orçamentário: PTRES: 45769, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2012NE800073. Crédito Orçamentário: PTRES: 45769, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2012NE800072. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Convenente : JOAO CARLOS COSER, CPF nº 394.957.607-04.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776117/2012. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente : MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE, CNPJ nº 03.501.509/0001-06. Implantação do Sistema de Videomonitoramento.. Valor Total: R$ 876.768,65, Valor de Contrapartida: R$ 11.143,80, Crédito Orçamentário: PTRES: 45769, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2012NE800075. Crédito Orçamentário: PTRES: 45769, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2012NE800074. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Convenente : NELSON TRAD FILHO, CPF nº 404.481.181-49.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776347/2012. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 12.200.226/0001-15. Interveniente: ALAGOAS GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 12.200.176/0001-76. Consolidar na Secretária de Estado de Defesa Social uma metodologia de Estatística e Análise Criminal, que produz conhecimento estratégico, tático e administrativo, que irá subsidiar as decisões de gestão e políticas públicas de defesa social.. Valor Total: R$ 400.730,00, Valor de Contrapartida: R$ 4.010,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE800107. Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2012NE800106. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Convenente : DARIO CESAR BARROS CAVALCANTE, CPF nº 240.699.734-00, Interveniente: TEOTONIO BRANDAO VILELA FILHO, CPF nº 098.547.201-44.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776349/2012. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 08.730.095/0001-00. Interveniente: ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.761.124/0001-00. Estruturar o Núcleo de Análise Criminal e Estatística (NACE), subordinado à Assessoria de Ações Estratégicas da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba, por meio da aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e ferramentas que auxiliem na coleta e análise de informações dos índices de criminalidade e da capacitação dos servidores que trabalham na área.. Valor Total: R$ 431.306,13, Valor de Contrapartida: R$ 4.700,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE800133. Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2012NE800132. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Convenente : CLAUDIO COELHO LIMA, CPF nº 872.559.958-53, Interveniente: RICARDO VIEIRA COUTINHO, CPF nº 218.713.534-91.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776350/2012. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DE SEGURANCA, CNPJ nº 06.553.549/0001-90. Interveniente: PIAUI GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 06.553.481/0001-49. Criação do Programa de Gestão da Informação Integrada nas instituições de segurança pública do Estado do Piauí.. Valor Total: R$ 482.461,62, Valor de Contrapartida: R$ 5.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE800119. Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2012NE800116. Vigência: 27/12/2012 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2012. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Convenente : ROBERT RIOS MAGALHAES, CPF nº 133.841.393-72, Interveniente: WILSON NUNES MARTINS, CPF nº 064.445.553-53.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776351/2012. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANA, DEFESA E CIDADANIA, CNPJ nº 04.793.055/0001-57. Interveniente: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ nº 00.394.585/0001-71. Estruturar o Núcleo de Estatística e Análise Criminal da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, como estratégia principal para desenvolver o planejamento de combate e prevenção da criminalidade.. Valor Total: R$ 589.834,67, Valor de Contrapartida: R$ 5.898,35, Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2012NE800121. Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE800122. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Convenente : MARCELO NASCIMENTO BESSA, CPF nº 688.038.423-49, Interveniente: CONFUCIO AIRES MOURA, CPF nº 037.338.311-87.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776352/2012. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 00.498.299/0001-56. Interveniente: RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 08.241.739/0001-05. Caracteriza-se objeto desta proposta a implementação de ações destinadas a promover a produção da informação qualificada em Segurança Pública, de forma a subsidiar as Políticas Públicas do Estado do Rio Grande do Norte.. Valor Total: R$ 430.811,76, Valor de Contrapartida: R$ 8.148,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE800126. Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2012NE800124. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Convenente : ALDAIR DA ROCHA, CPF nº 008.814.778-93, Interveniente: ROSALBA CIARLINI ROSADO, CPF nº 199.516.984-68.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776353/2012. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 12.200.226/0001-15. Interveniente: ALAGOAS GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 12.200.176/0001-76. Estruturar na Secretária de Estado de Defesa Social, especialmente no âmbito da Polícia Civil, uma metodologia de geração de informações, pesquisa e análise em segurança pública, que em conjunto com instituições de ensino superior, grupos e centros de pesquisa, subsidie tomadas de decisão no que tange a alocação de recursos, projetos, programas e políticas de segurança pública.. Valor Total: R$ 426.434,00, Valor de Contrapartida: R$ 4.300,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2012NE800108. Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE800109. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatários: Concedente : JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, CPF nº 021.604.318-26, Convenente : DARIO CESAR BARROS CAVALCANTE, CPF nº 240.699.734-00, Interveniente: TEOTONIO BRANDAO VILELA FILHO, CPF nº 098.547.201-44.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776354/2012. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 02.960.040/0001-00. Interveniente: ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE GRUPOS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO/ANÁLISE CRIMINAL E ESTRUTURAÇÃO DA GERÊNCIA DE ANÁLISE CRIMINAL E ESTATÍSTICA.. Valor Total: R$ 738.933,65, Valor de Contrapartida: R$ 7.389,34, Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE800130. Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2012NE800128. Vigência: 27/12/2012 a 30/06/2014. Data de Assinatura: 27/12/2012. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Convenente : WILSON SALLES DAMAZIO, CPF nº 102.369.704-10, Interveniente: EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, CPF nº 453.347.734-87.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776355/2012. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente : BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA, CNPJ nº 13.937.149/0001-43. Criação da Rede de Gestão da Informação e Análise Criminal em Segurança Pública da Polícia Militar da Bahia através da Estruturação do Centro de Informações e Decisões Estratégicas.. Valor Total: R$ 434.241,39, Valor de Contrapartida: R$ 5.801,62, Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE800112. Crédito Orçamentário: PTRES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2012NE800110. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Convenente : MAURICIO TELES BARBOSA, CPF nº 045.480.497-03.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776357/2012. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIALCNPJ nº 01.869.566/0001-17. Interveniente: CEARA GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 07.954.480/0001-79. Promover o fortalecimento de um núcleo de gestão de estatísticas criminais e consolidar um núcleo de pesquisa na área de estatística e análise criminal junto à Secretária de Segurança pública e Defesa Social, por meio da aquisição de equipamentos de tecnologia da informação,